



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO

RESOLUÇÃO

Nº06/2023

Fixa o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dezesseis de Novembro (RS), no uso de atribuições que são conferidas por lei, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Serão concedidos diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara de Vereadores, a contar a partir da data da viagem e encerrando na data de retorno ao Município, além de transporte nos casos de deslocamento para fora do Município, no desempenho de atribuições de interesse público, bem como para representar o Poder Legislativo, participar de treinamentos e cursos que visem a qualificação do trabalho no Poder Legislativo.

Art. 2º. As diárias serão pagas antecipadamente a viagem pela tesouraria da Câmara, com os seguintes valores:

I – Dentro do Estado o valor será de R\$ 480.00 (quatrocentos e oitenta reais);

II – Para fora do Estado será acrescido o percentual de 50% do valor referido no inciso I.

§1º. O valor da diária será reajustado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou por outro índice que o vier a substituir.

§2º. Será pago meio diária quando o deslocamento não exigir pernoite.

§3º. Nos casos em que o servidor ou vereador antecipar o retorno da viagem, terá prazo 24 horas, para devolver à tesouraria da Câmara o valor das diárias não pagas em virtude do retorno antecipado.

Art. 3º O vereador ou Servidor que receber diária deverá, no prazo de (cinco) dias, a contar do retorno da viagem, para apresentar junto ao setor administrativo da Câmara, os comprovantes de realização da viagem, tais como, notas fiscais de refeições, hospedagem, dentre outras.

**APPROVADO
POR
UNANIMIDADE**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVENBRO

Parágrafo Único: A não apresentação dos comprovantes referidos neste artigo acarretará na devolução dos recursos recebidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2017.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dezesseis de Novembro (RS), 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA,

Presidente da Mesa Diretora.

JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE,

Secretário da Mesa Diretora.